



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N°205/2026.

Em, 12 de junho de 2026.

EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente cumprimentando-a, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À CRIAÇÃO DE PROGRAMA E PROJETO ORÇAMENTÁRIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES”**, *solicitando sua tramitação nos termos do art. 52, da Lei Orgânica e a CONVOCAÇÃO de uma Sessão Extraordinária a fim de colocar o tema para votação, nos termos do art. 26, II, do mesmo diploma legal.*

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 27 /2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À CRIAÇÃO DE PROGRAMA E PROJETO ORÇAMENTÁRIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.247.652,98 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), destinado à criação do Programa Habitação de Interesse Social e do Projeto Construção de Unidades Habitacionais, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será incluído conforme a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 070001 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 482 – Habitação Urbana
Programa: Habitação de Interesse Social
Projeto/Atividade: Construção de Unidades Habitacionais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Fonte de Recurso: 150000009999 – Recursos Não Vinculados de

Impostos

Valor: R\$ 100,00 (Cem reais)

Unidade Orçamentária: 070001 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Função: 16 – Habitação

Subfunção: 482 – Habitação Urbana

Programa: Habitação de Interesse Social

Projeto/Atividade: Construção de Unidades Habitacionais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1700000099 – Outras Transferências de Convênios

Valor: R\$ 1.120.000,00 (Um milhão, e cento e vinte mil reais)

E

Fonte de Recurso: 1500000099 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 127.452,98

Unidade Orçamentária: 070001 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Função: 16 – Habitação

Subfunção: 482 – Habitação Urbana

Programa: Habitação de Interesse Social

Projeto/Atividade: Construção de Unidades Habitacionais

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Fonte de Recurso: 150000009999 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 100,00 (Cem reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei decorrerão das seguintes fontes:

I – anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, no valor de R\$ 127.652,98 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

FICHA: 200

Unidade Orçamentária: 070001 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Função: 08 – Ação Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0050 – Gestão e Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 150000009999 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 127.652,98

II – excesso de arrecadação decorrente do ingresso dos recursos provenientes do Convênio nº 995730, no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do programa e projeto criados por esta Lei serão custeadas, prioritariamente, com recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, transferências especiais e demais instrumentos congêneres celebrados com a União, o Estado do Espírito Santo ou outras entidades públicas, observada a legislação vigente.

Art. 5º Ficam alterados o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para inclusão do Programa "Habitação de Interesse Social" e do Projeto "Construção de Unidades Habitacionais", com suas respectivas metas e ações.







PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À CRIAÇÃO DE PROGRAMA E PROJETO ORÇAMENTÁRIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES”**.

A presente proposição visa promover a adequação dos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, criando a estrutura programática necessária para a execução de ações voltadas à construção de unidades habitacionais e ao fortalecimento da política pública de habitação de interesse social em nosso Município.

O crédito adicional especial ora proposto totaliza R\$ 1.247.652,98 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Do valor total, **R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais) correspondem aos recursos vinculados ao Convênio nº 995730**, destinados à construção de unidades habitacionais. Tais recursos serão incorporados ao orçamento municipal por meio de **excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Importante destacar que esse montante não será retirado das receitas próprias do Município nem resultará em redução de recursos destinados às demais áreas da Administração. **Trata-se de receita nova, decorrente de transferência voluntária vinculada ao objeto do convênio**, que ingressará especificamente para investimento na política habitacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Além disso, o projeto contempla a **contrapartida financeira municipal necessária à execução do convênio, no valor de R\$ 127.452,98 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, a qual será custeada mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos da legislação vigente. Tal contrapartida representa a participação do Município na execução do empreendimento e constitui requisito para operacionalização das ações pactuadas.

Por fim, está sendo prevista a importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais), destinada à estruturação da ação orçamentária ora criada**. A inclusão desse valor visa conferir maior segurança e flexibilidade administrativa à execução do programa, possibilitando, se necessário e oportuno, a realização de despesas acessórias ou complementares relacionadas à sua implementação, tais como levantamentos, estudos, serviços técnicos, procedimentos preparatórios, aquisição de áreas ou outras medidas correlatas.

Ressalta-se que a previsão desse valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) não gera qualquer obrigação de gasto por parte da Administração Municipal, constituindo apenas autorização orçamentária destinada a garantir adequada operacionalização da ação governamental, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

A aprovação da presente matéria permitirá ao Município dispor da estrutura orçamentária necessária para execução do Convênio nº 995730 e para o desenvolvimento de futuras ações habitacionais, contribuindo para a redução do déficit habitacional, a promoção da dignidade humana e a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas.

QUADRO RESUMO

VALOR TOTAL DO CRÉDITO R\$ 1.247.652,98

RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 995730 R\$ 1.120.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CONTRAPARTIDA MUNICIPAL R\$ 127.452,98

ESTRUTURAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA AÇÃO R\$ 200,00

TOTAL R\$ 1.247.652,98

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável e considerando a solicitação de prioridade apresentada pelo Setor de Convênios, em razão dos prazos relacionados à formalização e execução das ações decorrentes do Convênio nº 995730, **solicita-se sua tramitação nos termos do art. 52, da Lei Orgânica e a CONVOCAÇÃO de uma Sessão Extraordinária a fim de colocar o tema para votação, nos termos do art. 26, II, do mesmo diploma legal.**

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 12 de junho de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 12/06/2026 13:23:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2026 13:23:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - ASSEPRO - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LKBTMD>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTERIO DAS CIDADES

TRANSFEREGOV

Nº / ANO DA PROPOSTA:

039393/2025

NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO:

56000007294/2025

OBJETO:

Provisão habitacional no município de Vargem Alta-ES.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A construção de unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa, Minha Vida atende ao interesse comum da União, Município e famílias beneficiadas, unindo esforços para reduzir o déficit habitacional, garantir o direito à moradia digna e promover inclusão social. A iniciativa fortalece o desenvolvimento urbano sustentável e assegura cidadania, qualidade de vida e justiça social às populações de baixa renda.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta de construção de unidades habitacionais está alinhada aos objetivos e diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida, ao garantir moradia digna, inclusão social e redução do déficit habitacional. Busca assegurar cidadania, qualidade de vida, função social da propriedade e desenvolvimento urbano sustentável para famílias de baixa renda.

PÚBLICO ALVO:

O público-alvo são famílias de baixa renda, residentes em situação de vulnerabilidade social e econômica, sem acesso à moradia adequada. Incluem-se trabalhadores formais e informais, mulheres chefes de família, pessoas em áreas de risco ou insalubridade, e beneficiários de programas sociais. O objetivo é assegurar habitação digna, segurança e inclusão social, garantindo o exercício pleno da cidadania.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

O problema a ser resolvido é o déficit habitacional que atinge famílias de baixa renda, muitas vivendo em condições precárias, sem infraestrutura adequada, em áreas de risco ou em situação de aluguel socialmente insustentável. A ausência de moradia digna compromete a saúde, a segurança e a qualidade de vida, além de perpetuar a exclusão social. O programa busca enfrentar essas desigualdades garantindo habitação adequada e acessível.

RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se reduzir o déficit habitacional local com a provisão de 8 (oito) unidades habitacionais garantindo acesso à moradia digna para famílias de baixa renda. Como resultados, destacam-se a melhoria da qualidade de vida, segurança, saúde e inclusão social dos beneficiários, além do fortalecimento do desenvolvimento urbano sustentável, geração de empregos na construção civil e promoção da função social da propriedade, contribuindo para um ciclo de cidadania e justiça social.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES
CPF DO RESPONSÁVEL: 625.624.102-97	NOME DO RESPONSÁVEL: JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:



2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 31.723.570/0001-33					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE VARGEM ALTA					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, S/N					
Cidade: VARGEM ALTA	UF: ES	Código Município: 5727	CEP: 29295000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 2835281900
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 4654-0	Conta Corrente: 5693740214		
CPF do Responsável: 756.501.937-20	Nome do Responsável: ELIESER RABELLO				
Endereço do Responsável: RUA NICOLAU MONTEIRO, 137, APTO 201 - CENTRO				CEP do Responsável: 29295000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.247.452,98	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 127.452,98	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2026	R\$ 1.120.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 127.452,98	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	28/04/2026	
FIM DE VIGÊNCIA:	28/04/2029	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2029	

5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:

102642.32-08

NOME DO PROJETO:

Construção de Unidades Habitacionais

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Construção

EIXO:

Social

TIPO:

Infraestrutura Urbana e Mobilidade

SUBTIPO:

Habitação de Interesse Social

Geometrias

Latitude: -20.52318

Longitude: -40.98440

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?

Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?

Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO:

Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM?

Não



6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Construção de Unidades Habitacionais no município de Vargem Alta.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 8.0	Valor:	R\$ 1.247.452,98
Início Previsto: 28/04/2026	Término Previsto: 28/04/2029	Valor Global:	R\$ 1.247.452,98
UF: ES	Município: 5727 - VARGEM ALTA	CEP:	29295-000
Endereço: Município de Vargem Alta			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Construção de Unidades Habitacionais, no município de Vargem Alta			
Quantidade: 8.0 un	Valor: R\$ 1.219.452,98	Início Previsto: 28/04/2026	Término Previsto: 28/04/2029
Etapas/Fase nº: 2			
Especificação: Execução do Trabalho Social			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 28.000,00	Início Previsto: 28/04/2026	Término Previsto: 28/04/2029

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2026
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.120.000,00
DESCRIÇÃO: Construção de Unidades Habitacionais no município de Vargem Alta.	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2026
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 127.452,98
DESCRIÇÃO: Construção de Unidades Habitacionais no município de Vargem Alta.	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1



9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção de Unidades Habitacionais no município de Vargem Alta				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Vargem Alta				
CEP: 29295-000	UF: ES	MUNICÍPIO: 5727 - VARGEM ALTA		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 152.431,62	V.TOTAL: R\$ 1.219.452,98
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Execução do Trabalho Social				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Vargem Alta				
CEP: 29295-000	UF: ES	MUNICÍPIO: 5727 - VARGEM ALTA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 28.000,00	V.TOTAL: R\$ 28.000,00
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449039	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449051	R\$ 1.219.452,98	R\$ 1.219.452,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.247.452,98			



11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/05/2026 14:23:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-B3P06G>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 995730/2025/MCIDADES/CAIXA**TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 995730 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM A FINALIDADE DE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco E, Edifício CNC II - Asa Norte, Brasília/DF - CEP: 70.040-025, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília - DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA**, neste ato representada por ANDRE FELIPE PERY GONÇALVES, Matrícula Funcional nº c105899, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3632-P, folha 193, em 08/10/2025 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3633-P, folha 105, em 16/10/2025, e;

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede Vargem Alta/ES, doravante denominado **RECEBEDOR**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ELIESER RABELLO, portador da matrícula funcional nº 010733.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de “PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.” registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto “PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.” a ser realizada no município de VARGEM ALTA/ES, conforme detalhado no Plano de Trabalho.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E PARA EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

O RECEBEDOR deverá:

- a) Apresentar a publicação do edital de licitação à MANDATÁRIA, por meio do Transferegov, em até 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada da suspensiva ou da data de contratação sem suspensiva, quando for o caso.
- b) Concluir o processo licitatório e enviar, por meio do TransfereGov, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do edital de licitação.
- c) Emitir a Ordem de Serviço (OS) e registrá-la no TransfereGov em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da autorização de início de objeto.

Subcláusula primeira. Os prazos de que tratam as alíneas “a” e “b” do caput desta Cláusula poderão ser prorrogados por até 60 (sessenta) dias, mediante justificativa a ser apresentada pelo RECEBEDOR e aceita pela MANDATÁRIA, ficando a contagem de tempo sobrestada durante o período de análise da MANDATÁRIA.

Subcláusula segunda. O descumprimento dos prazos de que tratam as alíneas “a” e “b” do caput, consideradas as possíveis prorrogações, pode ensejar a rescisão ou a extinção do presente Termo de Compromisso, nos termos do § 9º do art. 37 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

Subcláusula terceira. Em caso de descumprimento do prazo de que trata a alínea “c” do caput, este Termo de Compromisso poderá ser denunciado por decisão do Repassador, nos termos do inciso I do art. 56 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

I – DA MANDATÁRIA:

- a) analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;
- b) emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;
- c) celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;
- d) transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, em parcela única;
- e) acompanhar e verificar o cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso, considerando o marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, inclusive com a verificação da existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;



- f) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- g) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- h) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- i) cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;
- j) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- k) notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;
- l) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- m) verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento e suas alterações, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- n) rescindir o Termo de Compromisso;
- o) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- p) notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e
- q) prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

Subcláusula segunda. Caberá, também, a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao REPASSADOR, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II – DO RECEBEDOR:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
- b) encaminhar as suas propostas e planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c) definir:
 - i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
 - ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;



- d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- f) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- g) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;
- h) apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;
- i) acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;
- j) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ou pela entidade ambiental competente das esferas, municipal, estadual, distrital ou federal;
- k) realizar:
 - i. a verificação da necessidade e obtenção das aprovações dos projetos e licenças relacionadas à execução das intervenções, junto aos órgãos competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Órgãos do Patrimônio Histórico e do Patrimônio da União, Concessionárias de Serviços Públicos, dentre outros;
 - ii. a guarda de toda a documentação relacionada no item anterior, devendo ser apresentada ao REPASSADOR, MANDATÁRIA e órgãos de controle quando solicitada.
- l) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
- m) proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;
- n) aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;
- o) estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- p) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - i. a correção dos procedimentos legais;
 - ii. a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
 - iii. a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;



- q) prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:
- i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
 - ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;
- r) inserir cláusula nos CTEF destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- s) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- t) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;
- u) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;
- v) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- w) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os boletins de medições;
- x) disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;
- y) comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;
- z) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;
- aa) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- bb) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- cc) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- dd) permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEFs, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;



- ee) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;
- gg) fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- hh) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
- ii) afixar e manter atualizada em local de boa visibilidade placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV vigente nas datas de realização de vistorias e de solenidades de que trata o inciso XXXVI do art. 8º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024 e mantê-la em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras e até que a MANDATÁRIA verifique a conclusão das obras;
- jj) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;
- kk) O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:
 - i. com antecedência de trinta dias, a realização de solenidades relacionadas ao termo de compromisso, tais como divulgação da assinatura do instrumento, emissão de ordem de serviço, visitas às obras com a participação de autoridades da esfera estadual ou federal, bem como inaugurações parciais ou totais de obras.
 - ii. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
 - iii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;
- ll) comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- mm) providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
- nn) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- oo) prestar contas dos recursos recebidos no Transferegov.br e atender aos prazos para devolução de recursos;
- pp) dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;
- qq) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;
- rr) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao



- instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- ss) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;
 - tt) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
 - uu) informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso;
 - vv) garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas “a” e “b”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
 - ww) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
 - xx) manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e
 - yy) atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em



meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 36 meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R\$ 1.247.452,98 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I – R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 560018 assegurado pela Nota de Empenho nº 2026NE000902, vinculada ao Programa de Trabalho nº 16482232000TI0001, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

II – R\$ 127.452,98 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), relativos à contrapartida do **RECEBEDOR/INTERVENIENTE/UNIDADE EXECUTORA**, consignados na Lei Orçamentária nº 1603, de 18 de dezembro de 2025, do MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e 127.452,98 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) a serem empenhados nos exercícios subsequentes;

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR obriga-se a incluir em seus orçamentos anuais dotação orçamentária referente aos recursos relativos aos Termos de Compromisso pactuados.

Subcláusula terceira. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.



Subcláusula quarta. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos dar-se-á em parcela única e ficará condicionada:

- I. à disponibilidade financeira do REPASSADOR;
- II. ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;
- III. ao registro do processo licitatório pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br;
- IV. à comprovação do envio pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP;
- V. ao registro no Transferegov.br dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental, além do disposto nos incisos “III” e “IV” desta Subcláusula, quando se tratar de execução de obras e/ou serviços de engenharia.

Subcláusula segunda. Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.



Subcláusula terceira. Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 90 (noventa) dias consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo, com os art. 53, 53-A e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas do Termo de Compromisso deverá ser observada pelo RECEBEDOR o disposto no art. 38 e, no que couber, no art. 44, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;
- II. alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:
 - a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
 - b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;
- III. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VI. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;



- VII. no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início do objeto, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- VIII. efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IX. transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;
- X. subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e
- XI. realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

- I. esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II. o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III. o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda: Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Subcláusula terceira. Caberá à MANDATÁRIA verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento, ainda que dispensadas a análise e o aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, verificação da realização do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

Subcláusula quarta. O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos partícipes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula segunda. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula terceira. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula quarta. Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

A MANDATÁRIA levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico:

- a) a verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo recebedor, pela interveniente ou pela unidade executora do Transferegov.br e pela vistoria final *in loco* para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e
- b) avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br, para os demais objetos.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional que a MANDATÁRIA venha a ter ciência deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de



informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula sexta. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

- I. manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

Subcláusula primeira. Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula terceira. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

- I. do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;



- II. da denúncia; ou
- III. da rescisão.

Subcláusula quarta. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

- I. por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;
- II. pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III. pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- IV. pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
- V. pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;
- VI. por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e
- VII. pelo plano de sustentabilidade atualizado, se for o caso.

Subcláusula quinta. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula sétima. Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

Subcláusula oitava. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula nona. A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

Subcláusula décima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 30 (trinta) dias para que o RECEBEDOR saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima segunda. A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

- I. aprovação;
- II. aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou
- III. rejeição.



Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

Subcláusula décima quarta. Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula décima quinta. A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

- I. as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;
- II. o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;
- III. esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e
- IV. seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

Subcláusula décima sexta. Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

Subcláusula décima sétima. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Subcláusula décima oitava. A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Subcláusula décima nona. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a cláusula décima sétima serão adotadas as providências estabelecidas na Subcláusula primeira da cláusula DÉCIMA SEXTA deste Termo de Compromisso.

Subcláusula vigésima. Não sendo possível a realização do resgate do total dos recursos repassados, deverá ser realizado o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e imediatamente instaurada Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata esta cláusula, a MANDATÁRIA ficará autorizada pelo RECEBEDOR a solicitar, à instituição financeira albergante da conta específica deste Termo de Compromisso, o resgate dos saldos remanescentes e providenciar a devolução para a Conta Única da União o valor resgatado.



Subcláusula segunda. Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia
Visita ou vistoria <i>in loco</i>	R\$ 4.720,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 840,00

Subcláusula primeira. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

Subcláusula segunda. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;
- III. extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.



Subcláusula primeira. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea “c”, deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dias) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O RECEBEDOR obriga-se a:

- I. caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II. cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e
- III. disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato deste Termo de Compromisso e suas alterações, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br, conforme o disposto no art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I. todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II. as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e
- III. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela MANDATÁRIA:

Gerente de Filial

Pelo RECEBEDOR:

ELIESER RABELLO
75650193720
ELIESER RABELLO 75650193720
CPF: 0403700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Eu sou o autor deste documento.
2026-04-28 14:39:48

Prefeito Municipal

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: RICARDO ALMEIDA FEHLBERG
Matrícula Funcional nº: C103033



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/05/2026 14:23:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6B9NFZ>



GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO VITÓRIA - ES

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Compromisso nº 995730/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES, CNPJ 31.723.570/0001-33, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 1.247.452,98; dos recursos: R\$ 112.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2026NE000902, e R\$ 1.008.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 127.452,98 de contrapartida. Vigência 28/04/2029 - 28/04/2026 Andre Felipe Pery Gonçalves e Elieser Rabello.

GERÊNCIA DE FILIAL GESTÃO DE PESSOAS BRASÍLIA - DF

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: HC SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA, CNPJ:03.953.111/0001-00; ESPÉCIE: Prestação de serviços de Medicina do trabalho; OBJETO: PCMSO Medicina do Trabalho; MODALIDADE: Credenciamento; HABILITAÇÃO: Programas de Prevenção de Saúde (PPS).
CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: SAINT CLAIRE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 23.678.371/0001-22; ESPÉCIE: Prestação de serviços de Medicina do trabalho; OBJETO: PCMSO Medicina do Trabalho; MODALIDADE: Credenciamento; HABILITAÇÃO: Programas de Prevenção de Saúde (PPS).

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO BARREIRAS - BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo de Compromisso nº 995614/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA-BA, CNPJ 16.445.843/0001-31, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2026NE000850, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 28/04/2030 - 28/04/2026 Aline de Sousa Rocha e Adão Alves de Carvalho Filho.
Termo de Compromisso nº 995631/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE MANSIDÃO-BA, CNPJ 13.348.529/0001-42, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MANSIDAO -BA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2026NE000860, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 28/04/2030 - 28/04/2026 Aline de Sousa Rocha e Juvio Ferreira de Oliveira.
Termo de Compromisso nº 995586/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA-BA, CNPJ 13.654.439/0001-80, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA/BA; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2026NE000824, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 28/04/2030 - 28/04/2026 Aline de Sousa Rocha e Edezio Nunes Bastos.
Termo de Compromisso nº 995640/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES-BA, CNPJ 14.100.747/0001-26, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES - BA - PROGRAMA MCMV FNHIS SUB 50.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2026NE000868, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 28/04/2030 - 28/04/2026 Aline de Sousa Rocha e Moab Nascimento de Santana.
Termo de Compromisso nº 995602/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO-BA, CNPJ 13.879.390/0001-63, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO/BA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2026NE000840, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 28/04/2030 - 28/04/2026 Aline de Sousa Rocha e Cícero Elizeu Oliveira da Franca.
Termo de Compromisso nº 995634/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO-BA, CNPJ 16.440.778/0001-51, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO-BA; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2026NE000863, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 28/04/2030 - 28/04/2026 Aline de Sousa Rocha e Ailson de Souza Selis.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO ITABUNA - BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo de Compromisso nº 995647/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-BA, CNPJ 13.269.634/0001-96, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/BA - MCMV FNHIS SUB 50.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2026NE000874, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 28/04/2026 . Sílvio José Conceição e Fernando Schueler Brito
Termo de Compromisso nº 995637/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE PAU BRASIL-BA, CNPJ 13.682.299/0001-53, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PAU BRASIL/BA - MCMV FNHIS SUB 50.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2026NE000865, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 28/04/2026. Sílvio José Conceição e Robson Venâncio do Nascimento.
Termo de Compromisso nº 995623/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA, CNPJ 13.752.993/0001-08, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA, PELO PMCMV FNHIS-SUB 50.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2026NE000853, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 28/04/2026. Sílvio José Conceição e Adauto Oliveira de Almeida.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JUAZEIRO DO NORTE - CE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo de Compromisso nº 995708/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE, CNPJ 07.736.390/0001-01, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 5.600.000,00; dos recursos: R\$ 560.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2026NE000894, e R\$ 5.040.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 27/04/2030 - 27/04/2026 JOSÉ PLÍNIO DE OLIVEIRA NETO e Orlando Benevides Cavalcante Filho.
Termo de Compromisso nº 995705/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CNPJ 07.442.825/0001-05, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.800.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2026NE000892, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 27/04/2030 - 27/04/2026 JOSÉ PLÍNIO DE OLIVEIRA NETO e Marcos Vinicius de Abreu Cunha.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO LONDRINA - PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo de Compromisso nº 996215/2026, firmado pelo MUNICÍPIO DE FAXINAL-PR, CNPJ 75.771.295/0001-07, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE FAXINAL/PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 3.179.582,64; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2026, UG 560026, Programa de Trabalho 16482232000TI0001 , NE 2026NE001240, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 379.582,64 de contrapartida. Vigência 28/04/2030 - 28/04/2026 HENRIQUE MEN MARTINS e HERMES ANTONIO SANTA ROSA.
Termo de Compromisso nº 996234/2026, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR, CNPJ 75.741.355/0001-30, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 3.206.396,37; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2026, UG 560026, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2026NE001258, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 406.396,37 de contrapartida. Vigência 28/04/2030 - 28/04/2026 HENRIQUE MEN MARTINS e FÁBIO HIDEK MIURA.
Termo de Compromisso nº 996232/2026, firmado pelo MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ-PR, CNPJ 80.059.264/0001-50, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 3.270.108,40; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2026, UG 560026, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2026NE001256, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 470.108,40 de contrapartida. Vigência 28/04/2030 - 28/04/2026 HENRIQUE MEN MARTINS e ANIZIO CESAR LINO SILVA.
Termo de Compromisso nº 996227/2026, firmado pelo MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL-PR, CNPJ 75.771.303/0001-07, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL/PR; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 3.270.063,04; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2026, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2026NE001251, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 470.063,04 de contrapartida. Vigência 28/04/2030 - 28/04/2026 HENRIQUE MEN MARTINS e WALMIR PERES.
Termo de Compromisso nº 996229/2026, firmado pelo MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA-PR, CNPJ 95.548.400/0001-42, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 3.270.063,04; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2026, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2026NE001253, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 470.063,04 de contrapartida. Vigência 28/04/2030 - 28/04/2026 HENRIQUE MEN MARTINS e GIVANILDO LOPES.
Termo de Compromisso nº 996221/2026, firmado pelo MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PR, CNPJ 75.741.363/0001-87, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 3.193.581,24; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2026, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2026NE001246, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 393.581,24 de contrapartida. Vigência 28/04/2030 - 28/04/2026 HENRIQUE MEN MARTINS e MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS.
Termo de Compromisso nº 996211/2026, firmado pelo MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL-PR, CNPJ 75.845.503/0001-67, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 3.130.741,64; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2026, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2026NE001236, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 330.741,64 de contrapartida. Vigência 28/04/2030 - 28/04/2026 HENRIQUE MEN MARTINS e MELQUIADES TAVIAN JUNIOR.
Termo de Compromisso nº 996216/2026, firmado pelo MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS-PR, CNPJ 75.845.495/0001-59, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS/PR; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 3.222.031,49; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2026, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2026NE001241, e R\$ 2.520.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 422.031,49 de contrapartida. Vigência 28/04/2030 - 28/04/2026 HENRIQUE MEN MARTINS e ONICIO DE SOUZA.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO MARABÁ - PA

EXTRATO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº 996130/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE-PA, CNPJ 34.670.976/0001-93, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE/PA; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 3.157.000,00; dos recursos: R\$ 308.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560026, Programa de Trabalho 236749, NE 2026NE001160, e R\$ 2.772.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 77.000,00 de contrapartida. Vigência 28/04/2029 - 28/04/2026 Luciano Maciel Lucas de Matos Jardim e Célio Marcos Cordeiro.





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/05/2026 14:23:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS - GESUAS - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5DJ3NT>





Vargem Alta/ES, 16 de junho de 2026

A Sua Senhoria o Senhor
CELIO HUGO SARTORI
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vargem Alta

Assunto/Ref.: Encaminhamento de documentação complementar ao **Projeto de Lei nº 027/2026** (Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à criação de programa e projeto orçamentário para execução de ações de habitação de interesse social e construção de unidades habitacionais no município de Vargem Alta/ES).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação dessa colenda Casa de Leis, cumpre-nos encaminhar, em anexo, os Relatórios de Planejamento e Compatibilização Orçamentária referentes ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), extraídos do sistema oficial de contabilidade do Município.

Na oportunidade, frisamos que, por se tratar de Crédito Adicional Especial integralmente amparado por previsão de recurso específico (convênio), a presente medida se destina exclusivamente à inclusão qualitativa do programa e das informações necessárias para a execução do projeto em questão.

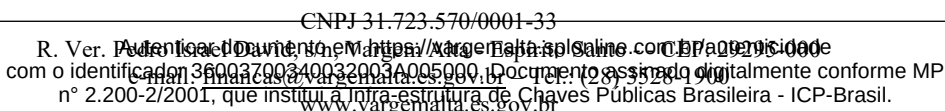
Portanto, a operação não altera o valor global do orçamento do Município e nem modifica os anexos de metas fiscais da LDO, visto que a entrada da receita e a respectiva execução da despesa anulam-se mutuamente, mantendo o perfeito equilíbrio fiscal exigido pela legislação vigente.

Certos de termos atendido ao solicitado para o regular prosseguimento e aprovação do projeto, renovamos nossos protestos de estima.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Página 1 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO,
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES

EMERSON CEREZA SOUZA

Secretário Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e
Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 5479/2025



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EMERSON CEREZA SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA

assinado em 16/06/2026 09:06:21 -03:00

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 16/06/2026 08:58:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/06/2026 09:06:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HT7D1L>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
Plano Plurianual 2026-2029
COMPARATIVO PPA X LDO X LOA - 2026

Emissão: 16/06/2026 08:43:03

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Ação	PPA (a)	LDO (b)	LOA (c)	Diferença (c - a)
030 - GABINETE DO PREFEITO	2.481.800,00	2.481.800,00	2.481.800,00	0,00
001 - GABINETE DO PREFEITO	2.470.500,00	2.470.500,00	2.470.500,00	0,00
0010 - CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL	500,00	500,00	500,00	0,00
2.083 - PLATAFORMA CIDADE INTELIGENTE	300,00	300,00	300,00	0,00
2.084 - FOMENTO ÀS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – PPPS INTELIGENTES	200,00	200,00	200,00	0,00
0056 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	2.236.700,00	2.236.700,00	2.236.700,00	0,00
2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	2.236.700,00	2.236.700,00	2.236.700,00	0,00
0067 - EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
2.428 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
0081 - SEGURANÇA CIDADÃ E GOVERNANÇA LOCAL	30.700,00	30.700,00	30.700,00	0,00
2.074 - SEGURANÇA CIDADÃ E GOVERNANÇA LOCAL	30.300,00	30.300,00	30.300,00	0,00
2.075 - GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGIM)	400,00	400,00	400,00	0,00
0082 - GOVERNO CONECTADO E INOVADOR	60.300,00	60.300,00	60.300,00	0,00
2.076 - FEIRA DE INOVAÇÃO AGRO	60.300,00	60.300,00	60.300,00	0,00
0083 - ACESSO À JUSTIÇA E CIDADANIA	138.200,00	138.200,00	138.200,00	0,00
2.077 - NÚCLEO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	138.200,00	138.200,00	138.200,00	0,00
0084 - GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNAMENTAL	700,00	700,00	700,00	0,00
2.078 - PLANO DE GOVERNANÇA INTEGRADA	500,00	500,00	500,00	0,00
2.079 - INFRAESTRUTURA DE BIG DATA E DADOS ABERTOS	200,00	200,00	200,00	0,00
0085 - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL	400,00	400,00	400,00	0,00
2.081 - SISTEMA MUNICIPAL DE ALERTA E RESPOSTA	400,00	400,00	400,00	0,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	11.300,00	11.300,00	11.300,00	0,00
0085 - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL	11.300,00	11.300,00	11.300,00	0,00
2.082 - GESTÃO OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL	11.300,00	11.300,00	11.300,00	0,00
040 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.475.100,00	1.475.100,00	1.475.100,00	0,00
001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.475.100,00	1.475.100,00	1.475.100,00	0,00
0049 - GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.475.100,00	1.475.100,00	1.475.100,00	0,00
2.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	524.800,00	524.800,00	524.800,00	0,00
2.001 - GESTÃO DE RPV, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	950.300,00	950.300,00	950.300,00	0,00
050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.949.600,00	5.949.600,00	5.949.600,00	0,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.949.600,00	5.949.600,00	5.949.600,00	0,00
0056 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	4.089.200,00	4.089.200,00	4.089.200,00	0,00
2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.089.200,00	4.089.200,00	4.089.200,00	0,00
0058 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E INOVADORA	400,00	400,00	400,00	0,00
2.013 - CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	100,00	100,00	100,00	0,00
2.014 - CONSOLIDAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVÍSTICA	300,00	300,00	300,00	0,00
0060 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS NO SERVIÇO PÚBLICO	200,00	200,00	200,00	0,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
Plano Plurianual 2026-2029
COMPARATIVO PPA X LDO X LOA - 2026

Emissão: 16/06/2026 08:43:03

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Ação	PPA (a)	LDO (b)	LOA (c)	Diferença (c - a)
2.016 - ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS (PCCS)	200,00	200,00	200,00	0,00
0061 - GESTÃO INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL DA FROTA PÚBLICA	400,00	400,00	400,00	0,00
2.017 - CENTRAL DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	400,00	400,00	400,00	0,00
0090 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.858.900,00	1.858.900,00	1.858.900,00	0,00
2.134 - ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.858.900,00	1.858.900,00	1.858.900,00	0,00
0094 - GESTÃO PATRIMONIAL E LOGÍSTICA EFICIENTE	500,00	500,00	500,00	0,00
2.015 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO MUNICIPAL	500,00	500,00	500,00	0,00
060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.674.190,21	3.674.190,21	3.674.190,21	0,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.674.190,21	3.674.190,21	3.674.190,21	0,00
0056 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	1.224.780,00	1.224.780,00	1.224.780,00	0,00
2.029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.224.780,00	1.224.780,00	1.224.780,00	0,00
0066 - FISCALIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E SUPORTE AO INCRA	457.800,00	457.800,00	457.800,00	0,00
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, NAC E INCRA	457.800,00	457.800,00	457.800,00	0,00
0067 - EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	78.100,00	78.100,00	78.100,00	0,00
2.032 - SALA DO EMPREENDEDOR E APOIO À FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00
2.428 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
2.433 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE VARGEM ALTA	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00
0092 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA EFICIENTE	523.300,00	523.300,00	523.300,00	0,00
1.000 - RECADASTRAMENTO TÉCNICO IMOBILIÁRIO E ECONÔMICO	300,00	300,00	300,00	0,00
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA	523.000,00	523.000,00	523.000,00	0,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.390.210,21	1.390.210,21	1.390.210,21	0,00
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.390.210,21	1.390.210,21	1.390.210,21	0,00
070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.786.900,00	3.786.900,00	3.786.900,00	0,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.811.000,00	1.811.000,00	1.811.000,00	0,00
0050 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.656.800,00	1.656.800,00	1.656.800,00	0,00
2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.656.800,00	1.656.800,00	1.656.800,00	0,00
0069 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	150.200,00	150.200,00	150.200,00	0,00
2.048 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	150.200,00	150.200,00	150.200,00	0,00
0074 - ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	400,00	400,00	400,00	0,00
2.047 - ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	400,00	400,00	400,00	0,00
0108 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.600,00	3.600,00	3.600,00	0,00
2.429 - IGD-SUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2.430 - FUNCOP – FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA	600,00	600,00	600,00	0,00
2.431 - INCLUIR – PROGRAMA DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
0109 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.103 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
002 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.973.600,00	1.973.600,00	1.973.600,00	0,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
Plano Plurianual 2026-2029
COMPARATIVO PPA X LDO X LOA - 2026

Emissão: 16/06/2026 08:43:03

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Ação	PPA (a)	LDO (b)	LOA (c)	Diferença (c - a)
0068 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	870.600,00	870.600,00	870.600,00	0,00
2.035 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	824.700,00	824.700,00	824.700,00	0,00
2.036 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	45.300,00	45.300,00	45.300,00	0,00
2.037 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIA	600,00	600,00	600,00	0,00
0069 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.091.200,00	1.091.200,00	1.091.200,00	0,00
2.039 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	1.091.200,00	1.091.200,00	1.091.200,00	0,00
0070 - GESTÃO DO SUAS E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	10.400,00	10.400,00	10.400,00	0,00
2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
2.034 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	5.900,00	5.900,00	5.900,00	0,00
2.038 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00
2.040 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	700,00	700,00	700,00	0,00
2.041 - PROCADSUAS	500,00	500,00	500,00	0,00
0071 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00
2.042 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00
003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00
0072 - MELHORIA DO ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO JOVEM	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00
2.044 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO	200,00	200,00	200,00	0,00
2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00
0073 - MELHORIA DO ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00
2.044 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO	300,00	300,00	300,00	0,00
2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	800,00	800,00	800,00	0,00
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.656.858,60	33.656.858,60	33.656.858,60	0,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.656.858,60	33.656.858,60	33.656.858,60	0,00
0056 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	743.270,00	743.270,00	743.270,00	0,00
2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	743.270,00	743.270,00	743.270,00	0,00
0090 - APOORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.050.100,00	2.050.100,00	2.050.100,00	0,00
2.134 - ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	2.050.100,00	2.050.100,00	2.050.100,00	0,00
0095 - GESTÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS	300.770,00	300.770,00	300.770,00	0,00
2.098 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	200,00	200,00	200,00	0,00
2.099 - MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA	300.570,00	300.570,00	300.570,00	0,00
0096 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	6.212.484,60	6.212.484,60	6.212.484,60	0,00
2.101 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	1.070.400,00	1.070.400,00	1.070.400,00	0,00
2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	3.829.600,00	3.829.600,00	3.829.600,00	0,00
2.103 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	300,00	300,00	300,00	0,00
2.104 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	83.800,00	83.800,00	83.800,00	0,00
2.105 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	1.227.984,60	1.227.984,60	1.227.984,60	0,00
2.106 - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	400,00	400,00	400,00	0,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
Plano Plurianual 2026-2029
COMPARATIVO PPA X LDO X LOA - 2026

Emissão: 16/06/2026 08:43:03

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Ação	PPA (a)	LDO (b)	LOA (c)	Diferença (c - a)
0097 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	24.320.734,00	24.320.734,00	24.320.734,00	0,00
2.114 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.669.300,00	14.669.300,00	14.669.300,00	0,00
2.116 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	300,00	300,00	300,00	0,00
2.117 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	520.000,00	520.000,00	520.000,00	0,00
2.118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.127.734,00	9.127.734,00	9.127.734,00	0,00
2.119 - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	400,00	400,00	400,00	0,00
2.120 - DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PDDE DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.700,00	1.700,00	1.700,00	0,00
0098 - INCLUSÃO QUE TRANSFORMA: CAMINHOS PARA UMA EDUCAÇÃO EQUITATIVA	600,00	600,00	600,00	0,00
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	600,00	600,00	600,00	0,00
0099 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	24.400,00	24.400,00	24.400,00	0,00
2.107 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	20.500,00	20.500,00	20.500,00	0,00
2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	2.200,00	2.200,00	2.200,00	0,00
2.109 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	300,00	300,00	300,00	0,00
2.110 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	200,00	200,00	200,00	0,00
2.111 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	500,00	500,00	500,00	0,00
2.112 - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	400,00	400,00	400,00	0,00
2.113 - DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PDDE DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	300,00	300,00	300,00	0,00
0100 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00
2.124 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	800,00	800,00	800,00	0,00
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	2.300,00	2.300,00	2.300,00	0,00
2.126 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	300,00	300,00	300,00	0,00
2.127 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	200,00	200,00	200,00	0,00
2.128 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	500,00	500,00	500,00	0,00
2.129 - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	400,00	400,00	400,00	0,00
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	594.400,00	594.400,00	594.400,00	0,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	593.700,00	593.700,00	593.700,00	0,00
0052 - PET VIDA	400,00	400,00	400,00	0,00
2.006 - BEM - ESTAR ANIMAL	200,00	200,00	200,00	0,00
2.007 - DIA D - VIDAS QUE IMPORTAM	200,00	200,00	200,00	0,00
0055 - REDE MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (UCs)	400,00	400,00	400,00	0,00
2.010 - REDE MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (UCs)	400,00	400,00	400,00	0,00
0056 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	591.100,00	591.100,00	591.100,00	0,00
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SEMMA EM AÇÃO)	591.100,00	591.100,00	591.100,00	0,00
0104 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROESAM	400,00	400,00	400,00	0,00
2.008 - NASCENTES VIVAS	400,00	400,00	400,00	0,00
0105 - GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00
2.003 - HORTO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	400,00	400,00	400,00	0,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
Plano Plurianual 2026-2029
COMPARATIVO PPA X LDO X LOA - 2026

Emissão: 16/06/2026 08:43:03

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Ação	PPA (a)	LDO (b)	LOA (c)	Diferença (c - a)
2.004 - COMPOSTA VARGEM	300,00	300,00	300,00	0,00
2.005 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS COMUNIDADES	500,00	500,00	500,00	0,00
0107 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL EFICIENTE - PROESAM	200,00	200,00	200,00	0,00
2.009 - FISCALIZA VERDE	200,00	200,00	200,00	0,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	700,00	700,00	700,00	0,00
0105 - GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	700,00	700,00	700,00	0,00
2.012 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	700,00	700,00	700,00	0,00
110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.564.000,00	1.564.000,00	1.564.000,00	0,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.564.000,00	1.564.000,00	1.564.000,00	0,00
0056 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	1.508.400,00	1.508.400,00	1.508.400,00	0,00
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.508.400,00	1.508.400,00	1.508.400,00	0,00
0086 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	800,00	800,00	800,00	0,00
2.085 - SABER NO CAMPO: CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA	100,00	100,00	100,00	0,00
2.086 - ACESSO GARANTIDO – INCLUSÃO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS	300,00	300,00	300,00	0,00
2.087 - INCENTIVO À MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CAFÉICULTURA	400,00	400,00	400,00	0,00
0087 - FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS	43.900,00	43.900,00	43.900,00	0,00
2.089 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS	42.700,00	42.700,00	42.700,00	0,00
2.090 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PECUÁRIAS	400,00	400,00	400,00	0,00
2.091 - CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO RURAL (CER)	200,00	200,00	200,00	0,00
2.092 - PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO SANITÁRIA	200,00	200,00	200,00	0,00
2.093 - PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMA	400,00	400,00	400,00	0,00
0088 - FORTALECIMENTO E MELHORIAS DAS ATIVIDADES RURAIS (AMBIENTAL)	1.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00
2.096 - RECUPERA AGRO+ – RECUPERAÇÃO PRODUTIVA DE ÁREAS DEGRADADAS E SUPLEMENTAÇÃO SUSTENTÁV	400,00	400,00	400,00	0,00
2.097 - ÁGUA & PRODUÇÃO – IRRIGAÇÃO SUSTENTÁVEL E PISCICULTURA INTEGRADA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00
0089 - FORTALECIMENTO DA CADEIA DA FRUTICULTURA COM INCENTIVO À DIVERSIDADE E MELHORIA DA AGROINDUSTRI	9.300,00	9.300,00	9.300,00	0,00
2.094 - USINA DE EXTRAÇÃO DE DERIVADOS DO ABACATE	600,00	600,00	600,00	0,00
2.095 - FORTALECIMENTO DA CADEIA DE FRUTICULTURA COM INCENTIVO NA DIVERSIDADE E MELHORIA	8.700,00	8.700,00	8.700,00	0,00
120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	3.911.400,00	3.911.400,00	3.911.400,00	0,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	3.911.400,00	3.911.400,00	3.911.400,00	0,00
0056 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	3.699.300,00	3.699.300,00	3.699.300,00	0,00
2.133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INTERIOR	3.699.300,00	3.699.300,00	3.699.300,00	0,00
0101 - INFRAESTRUTURA RURAL - ESTRADAS, PONTES, TELEFONIA E ILUMINAÇÃO	212.100,00	212.100,00	212.100,00	0,00
2.131 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E AFINS NAS COMUNIDADES RURAIS	211.700,00	211.700,00	211.700,00	0,00
2.132 - IMPLANTAÇÃO, EXTENSÃO E MELHORIA NAS REDES DE TELEFONIA E ILUMINAÇÃO RURAIS	400,00	400,00	400,00	0,00
130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS	7.308.400,00	7.308.400,00	7.308.400,00	0,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS	7.308.400,00	7.308.400,00	7.308.400,00	0,00
0056 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	3.274.400,00	3.274.400,00	3.274.400,00	0,00
2.027 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBAN	3.274.400,00	3.274.400,00	3.274.400,00	0,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
Plano Plurianual 2026-2029
COMPARATIVO PPA X LDO X LOA - 2026

Emissão: 16/06/2026 08:43:03

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Ação	PPA (a)	LDO (b)	LOA (c)	Diferença (c - a)
0062 - GERENCIAMENTO URBANÍSTICO	3.573.500,00	3.573.500,00	3.573.500,00	0,00
2.019 - ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	10.500,00	10.500,00	10.500,00	0,00
2.020 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	919.900,00	919.900,00	919.900,00	0,00
2.021 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.127.700,00	1.127.700,00	1.127.700,00	0,00
2.022 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.514.500,00	1.514.500,00	1.514.500,00	0,00
2.023 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE TRÂNSITO	400,00	400,00	400,00	0,00
2.024 - MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PRIVADAS, POSTURAS E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	500,00	500,00	500,00	0,00
0063 - GERENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	460.500,00	460.500,00	460.500,00	0,00
2.025 - COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS	210.300,00	210.300,00	210.300,00	0,00
2.026 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA	250.200,00	250.200,00	250.200,00	0,00
140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	268.900,00	268.900,00	268.900,00	0,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	268.900,00	268.900,00	268.900,00	0,00
0050 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	268.900,00	268.900,00	268.900,00	0,00
2.002 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	268.900,00	268.900,00	268.900,00	0,00
150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.431.500,00	3.431.500,00	3.431.500,00	0,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.431.500,00	3.431.500,00	3.431.500,00	0,00
0056 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	1.264.200,00	1.264.200,00	1.264.200,00	0,00
2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.264.200,00	1.264.200,00	1.264.200,00	0,00
0075 - DIFUSÃO CULTURAL	2.101.800,00	2.101.800,00	2.101.800,00	0,00
2.050 - CULTURA EM MOVIMENTO	400,00	400,00	400,00	0,00
2.051 - VOZES DA CULTURA – COMUNICAÇÃO E MÍDIA CULTURAL	200,00	200,00	200,00	0,00
2.052 - OFICINA DE PROJETOS CULTURAIS	400,00	400,00	400,00	0,00
2.053 - CIRCUITO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	2.000.200,00	2.000.200,00	2.000.200,00	0,00
2.054 - FORTALECIMENTO DAS FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO	100.200,00	100.200,00	100.200,00	0,00
2.055 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS	400,00	400,00	400,00	0,00
0076 - TURISMO EM DESENVOLVIMENTO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
2.056 - DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS TURÍSTICOS	400,00	400,00	400,00	0,00
2.057 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA	200,00	200,00	200,00	0,00
2.058 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO TURISMO	100,00	100,00	100,00	0,00
2.059 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA MUNICIPAL	300,00	300,00	300,00	0,00
0077 - CIDADE MAIS VERDE – PROGRAMA MUNICIPAL DE PAISAGISMO SUSTENTÁVEL	62.900,00	62.900,00	62.900,00	0,00
2.060 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS VERDES	61.900,00	61.900,00	61.900,00	0,00
2.061 - PLANTIO DE ESPÉCIES NATIVAS E JARDINS SUSTENTÁVEIS	400,00	400,00	400,00	0,00
2.062 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES	600,00	600,00	600,00	0,00
0078 - INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO	1.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00
2.063 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	800,00	800,00	800,00	0,00
2.064 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA MUNICIPAL	200,00	200,00	200,00	0,00
2.065 - MELHORIA DE ACESSO E MOBILIDADE EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS	600,00	600,00	600,00	0,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
Plano Plurianual 2026-2029
COMPARATIVO PPA X LDO X LOA - 2026

Emissão: 16/06/2026 08:43:03

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Ação	PPA (a)	LDO (b)	LOA (c)	Diferença (c - a)
160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	384.900,00	384.900,00	384.900,00	0,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	384.900,00	384.900,00	384.900,00	0,00
0056 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	380.200,00	380.200,00	380.200,00	0,00
2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E JUVENTUDE	380.200,00	380.200,00	380.200,00	0,00
0080 - DESENVOLVIMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA MUNICIPAL	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00
2.070 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALMIRO OFRANTE	1.700,00	1.700,00	1.700,00	0,00
2.071 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS PÚBLICOS	600,00	600,00	600,00	0,00
2.072 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E ESPAÇOS PARA EXERCÍCIOS FUNCIONAIS	500,00	500,00	500,00	0,00
2.073 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CAMPOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS COMUNITÁRIAS	700,00	700,00	700,00	0,00
0093 - ESPORTE E JUVENTUDE EM MOVIMENTO	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00
2.067 - ESCOLINHAS MUNICIPAIS DE ESPORTE	400,00	400,00	400,00	0,00
2.068 - JUVENTUDE ATIVA – FORMAÇÃO E PROTAGONISMO JOVEM	400,00	400,00	400,00	0,00
2.069 - EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS MUNICIPAIS	400,00	400,00	400,00	0,00
Total Geral:	68.487.948,81	68.487.948,81	68.487.948,81	0,00

ELIESER RABELLO
CPF-756.501.937-20
PREFEITO MUNICIPAL

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EMERSON CEREZA SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA

assinado em 16/06/2026 09:06:21 -03:00

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 16/06/2026 08:58:41 -03:00

IBERÊ PAIVA SANT ANNA

CONTADOR

DECON - SEFAZ - PMVA

assinado em 16/06/2026 12:21:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/06/2026 12:21:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Z21HR6>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
PPA Despesa
Plano Plurianual 2026-2029

Data de Emissão: 16/06/2026 07:43
Máquina: SERVIDOR

Objetivo Programa	Ativ./Pr oj.	u	Objetivo da Ação	Produto	Ficha	Vlr Orçam. 2026	Vlr Orçam. 2027	Vlr Orçam. 2028	Vlr Orçam. 2029	Total Período
☐ Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA										
☐ Órgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
☐ Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
☐ Função : 16 - HABITAÇÃO										
☐ Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA										
☐ Programa : 0109 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL										
☐ Ação : 1.1.103 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS										
Promover o acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante a construção de unidades habitacionais, execução de programas habitacionais, melhorias habitacionais e captação de recursos junto aos governos federal e estadual.	Projeto		CRIAÇÃO DE AÇÃO DESTINADA À CAPTAÇÃO DE RECURSOS E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.	0012 - FAMÍLIA CADASTRADA/ATUALIZADA	142	0,00				0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA
assinado em 16/06/2026 09:06:21 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 16/06/2026 08:58:41 -03:00

IBERÊ PAIVA SANT ANNA
CONTADOR
DECON - SEFAZ - PMVA
assinado em 16/06/2026 12:21:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/06/2026 12:21:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SC1MXW>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.